



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 00231/2017

Dispõe sobre a inclusão da festa tradicional “QUADRILHA DA RAIMUNDA” no Calendário festivo do município de Ponto Chique – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponto Chique/MG aprovou e eu, José Geraldo Alves de Almeida, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído A ÚLTIMA SEXTA FEIRA DO MÊS DE JULHO para a realização anual da festa, “QUADRILHA DA RAIMUNDA”;

Art. 2º - A festa “QUADRILHA DA RAIMUNDA” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Ponto Chique – MG;

§ 1º - Fica estabelecido como local do evento, a Rua Nestor Alves Clementino no quarteirão que vai da Rua Luis Messias à Rua Gregório Ferreira;

§ 2º - A organização de Evento ficará sob a responsabilidade dos moradores da Rua onde será realizado o evento;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 03 de julho de 2017.

José Geraldo Alves de Almeida

Prefeito Municipal